

---

**EDITAL PIBITI 2024/2025**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, para a vigência **2024/2025**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).

## **1. Finalidade**

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

## **2. Bolsas**

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq
  - 2.1.1.** Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2024/2025**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da Unidade.

## **3. Projeto**

- 3.1.** O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

## **4. Orientador**

### **4.1. Requisitos**

Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

- 4.1.1. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.2. Possuir identificador ORCID USP ([usp.br/orcid](http://usp.br/orcid)).

#### **4.2. Compromissos**

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP, do SIICUSP e de programas de distribuição de bolsas de iniciação à pesquisa mantidos pela PRPI ou pelas unidades, tais como: avaliação de projetos, relatórios e trabalhos, e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 4.2.5. Apreciar os relatórios parcial e final submetidos pelo bolsista no sistema Atena, antes do encaminhamento à Comissão de Pesquisa e Inovação.

#### **4.3. Direitos**

- 4.3.1. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.1.
- 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

### **5. Bolsista**

#### **5.1. Requisitos**

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.1.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.
- 5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.
- 5.1.6. Apresentar autorização do responsável legal para desenvolver as atividades e receber a bolsa de pesquisa, se menor de 18 (dezoito) anos.

## **5.2. Compromissos**

- 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras instituições financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 5.2.2. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4. Inserir no sistema Atena o relatório de atividades, conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores).
- 5.2.5. Atualizar o currículo Lattes no momento da entrega do relatório final.
- 5.2.6. Responder às avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
- 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

## **6. Inscrição**

- 6.1.** O período de inscrição será das **08h30 de 20/05/2024 às 12h00 de 14/06/2024**.
- 6.2.** Serão aceitos dois formatos de inscrições:
  - 6.2.1. **A)** Inscrições por docentes USP, pós-doutorandos e pesquisadores colaboradores, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições (sistema Atena).
  - 6.2.2. **B)** Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP, por meio de formulário no sistema Atena (Pesquisa Atende > Nova Solicitação, assunto “PIBITI B – 2024”). **Nota:** caberá ao docente orientador preencher o formulário no sistema Atena para envio dos documentos à Comissão de Pesquisa e Inovação.
- 6.3.** Inscrições no formato A, conforme item 6.2.1, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
  - 6.3.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
  - 6.3.2. currículo Lattes do estudante;
  - 6.3.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver);
  - 6.3.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;

- 6.3.5. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.3.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de encerramento posterior a 30/06/2024, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;
- 6.3.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**6.4.** Inscrições no formato B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação pelas Comissões de Pesquisa e Inovação e deverão conter:

- 6.4.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;
- 6.4.2. currículo Lattes dos estudantes;
- 6.4.3. currículo Lattes do orientador;
- 6.4.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
- 6.4.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.4.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral).
- 6.4.7. ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovação justificando a indicação do projeto escolhido e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.

## **7. Seleção**

- 7.1.** O processo de seleção das inscrições no formato A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.
  - 7.1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 7.2** O processo de seleção das inscrições no formato B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, conforme critérios do item 8.2.

## 8. Critérios para Priorização dos Pedidos

### 8.1. Inscrições no formato A, conforme item 6.2.1:

8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga com encerramento da vigência posterior a 30/06/2024.

8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.

8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação, com data de encerramento posterior a 30/06/2024, a ser verificada pela Comissão de Pesquisa e Inovação

	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual				
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

8.1.2. A Comissão de Pesquisa e Inovação poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
- 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa e Inovação julgar relevantes.
- 3) participação do orientador em atividades relacionadas à iniciação solicitadas pela da Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item 4.2.4.

- 8.1.3. As inscrições que não atenderem a quaisquer dos termos deste Edital e aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa e Inovação, conforme item anterior, devem ser denegadas.
- 8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.
- 8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa e Inovação.

**8.2. Inscrições no formato B, conforme item 6.2.2:**

- 8.2.1. A Comissão de Pesquisa e Inovação deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar **apenas uma** proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
  - 8.2.1.1 O formulário de encaminhamento das propostas no formato B será reaberto no período de classificação dos projetos, para que a CPqI possa encaminhar a proposta selecionada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:
  - 1) qualidade e exequibilidade do projeto;
  - 2) desempenho acadêmico dos estudantes.
- 8.2.3. O número de bolsas destinado às inscrições no formato B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.

**9. Compromissos da Comissão de Pesquisa e Inovação**

- 9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
- 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa e Inovação, pelos membros da CPqI ou pelo Presidente da CPqI).
- 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Avaliar as inscrições recebidas no formato B (item 6.2.2.), conforme critérios estabelecidos no item 8.2, e encaminhar apenas **uma** das inscrições à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 9.6. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

**10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

- 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

- 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa e Inovação.
- 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- 10.6. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.

## **11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas**

### **11.1. Cancelamento**

- 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

### **11.2. Suspensão de Bolsistas**

- 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

### **11.3. Substituição de Bolsistas**

- 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 11.3.3. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1 e 11.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
- 11.3.4. O orientador deverá apreciar o relatório das atividades realizadas até a substituição, inserido pelo bolsista anterior no sistema Atena, e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa e Inovação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- 11.3.5. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
  - 11.3.5.1. Apresentar o número do currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar incluindo reprovações, se houver.

**11.4. Redirecionamento de Bolsas (apenas para inscrições no formato A, conforme item 6.2.1)**

11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2025) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

**12. Disposições Finais**

**12.1.** O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016 e alterações posteriores, ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

**12.2.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

**12.3.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**12.4.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

**12.5.** É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

**12.6.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 700,00
------	------------

**12.7** Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.



### 13. Cronograma

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa e Inovação poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

Divulgação do Edital	Maio/2024
Inscrições	Início: 20/05/2024 às 8h30 Término: 14/06/2024 <b>às 12h00</b>
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa e Inovação	Início: 15/06/2024 Término: 01/07/2024 <b>às 12h00</b>
Classificação dos projetos pela CPqI	Início: 02/07/2024 Término: 23/07/2024 <b>às 12h00</b>
Distribuição das bolsas	Agosto/2024
Divulgação dos Resultados	Agosto/2024
Implementação das Bolsas	Setembro/2024